

PORTARIA SMS Nº 026/2020

EMENTA: Aprovar normas para movimentação provisória dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Jabotão dos Guararapes.

A Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de im

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em deco

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamie importância internacional do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 24, de 16 de março de 2020, que Declara "Situação de Emergência" em virtude da pandemia do COVID-1 medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado

CONSIDERANDO o Decreto nº 34, de 30 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", r importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade crescente de profissionais de saúde para o enfrentamento à pandemia, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar normas para movimentação provisória dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Jabotão dos Guararapes durante período da COVID-19;

Art. 2º Para efeito desta Portaria entende-se por movimentação temporária a alteração provisória (inclusive os servidores cedidos) da lotação do enfrentamento ao Novo Coronavírus, podendo ser:

I. Alteração de Exercício na Unidade Interna de Lotação, que consiste no remanejamento interno de pessoal dentro do quadro de servidores da mesm

II. Remoção de Ofício de Interesse da Administração, para atender a necessidade temporária de serviço no atendimento à demanda ao Novo Coronav

§1º A gestão deverá comunicar ao servidor em mobilidade com prazo mínimo de 48 horas a data de início, local de lotação, horários da nova jornada e

§2º Findo o período de emergência em saúde pública, os servidores movimentados, com alteração provisória, retornarão à lotação e regime de trabalh

§3º Os servidores com movimentação provisória não terão nenhuma perda pecuniária na remuneração e vencimentos, devendo ter acrescido adiciona

Art. 3º Todos os servidores, inclusive os lotados em serviços suspensos ou reduzidos, poderão ser convocados a atuarem em outros serviços da s Estado de Emergência e de Calamidade Pública, conforme disposições constantes nesse decreto;

§1º Os servidores afastados, em decorrência do cumprimento do Decreto Municipal nº 24, de 16 de março de 2020, – portadores de doenças respiratórias, médicos, gestantes; e maiores de 60 anos -, também poderão ser convocados para atuarem em atividades administrativas que se façam necessárias.

Art. 4º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ZELMA DE FÁTIMA CHAVES PESSÔA

Secretária Municipal de Saúde